

Projeto de Resolução nº 14/2008

“Altera a redação do § 3º art. 149 que especifica, ao Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O § 3º art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, passa a contar com a seguinte redação:

“§ 3º Os Requerimentos de informações, previstos nos incisos V e VI deste artigo, para que possam ser deliberados, devem ser apresentados até vinte e quatro horas antes do prazo estabelecido no art. 117-F deste Regimento. A Secretaria Administrativa providenciará a extração de cópias reprográficas para os Vereadores, que ficarão à disposição para análise prévia na sede da Câmara. A deliberação dos referidos Requerimentos dar-se-á no Expediente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

É certo que as Sessões Ordinárias ocorrem às terças-feiras. Com a exigência do prazo de 48 horas para o protocolo de requerimentos de informações, restam inviabilizados questionamentos ágeis acerca de questões constatadas durante o fim de semana. Pretende-se, pois, permitir-se o protocolo até as 13h30 da segunda-feira. Demais considerações, em Plenário.

Joanópolis, 09 de setembro de 2008.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador